



## Nota Informativa

### Parecer de Iniciativa do Comité Económico e Social Europeu (CESE) sobre o Impacto de uma nova estrutura e aprovisionamento energético sem emissões de carbono, descentralizada e digitalizada no emprego e nas economias regionais.

O parecer do CESE, publicado no dia 10 de outubro de 2018, no Jornal oficial da União Europeia (“JOUE”), começa por referir que tem sido desperdiçado um enorme potencial político de crescimento regional, por ainda não se ter reconhecido que as energias renováveis podem promover substancialmente o desenvolvimento económico das regiões desfavorecidas.

Por esta razão, o Parecer do CESE identifica a transição do sistema de energia para um aprovisionamento sem emissões de carbono, descentralizado e digitalizado, como uma oportunidade para o desenvolvimento do emprego e de novos impulsos económicos nas regiões rurais e estruturalmente desfavorecidas da Europa.

Para concretizar este potencial, entende o CESE, há que capacitar as regiões e apoiá-las através do desenvolvimento das energias renováveis e das respetivas infraestruturas de rede, mas também fomentando uma participação social ampla neste crescimento. Uma forma de participação identificada neste Parecer, como particularmente importante para a criação de valor acrescentado regional, consiste no reforço do papel dos consumidores, enquanto «*prossumidores*», bem como na aposta da digitalização, num quadro de uma nova responsabilidade no setor da energia, através de uma abordagem de proteção do clima «da base para o topo».



Assim, e de forma a concretizar o potencial de crescimento regional identificado, o CESE apela à Comissão e aos Estados-Membros que tomem medidas para a adoção de uma abordagem holística do setor da energia no desenvolvimento das energias renováveis.

Para tal, o Parecer em análise defende que os objetivos da “União Europeia da Energia” sejam aplicados também na esfera regional, nomeadamente, através de diversas participações económicas, designadamente:

- Investimento na qualificação adequada das pessoas, atendendo aos postos de trabalho regionais que possam surgir no setor da energia;
- Participação direta nos investimentos em instalações de energias renováveis – atentas as elevadas necessidades de CapEx deste tipo de infraestruturas. Razão pela qual se afigura de capital importância para o valor acrescentado regional que os intervenientes regionais possam investir em instalações de energias renováveis;
- Possibilidade de aquisição direta, pelos consumidores, da energia produzida nas instalações situadas na região utilizando, por exemplo, contratos de aquisição de energia (PPA).

O CESE assume, no entanto, que para a prossecução destes objetivos, é necessário, num primeiro momento, avaliar as potencialidades no quadro de uma “economia circular da energia a nível regional”. Para tal, sugere que para cada região europeia seja feito um balanço entre a produção e o consumo de energia.

Conclui reafirmando que a melhoria do balanço energético contribuirá para reduzir a dependência energética da Europa e apela ao apoio dos atores regionais e dos consumidores, enquanto cidadãos ativos. Toda esta ação deverá ser pautada numa lógica de soluções equitativas e específicas para cada região, tendo em vista a promoção da justiça espacial.

Por fim e tendo em vista a implementação de uma “economia circular de energia a nível regional”, o CESE entende que deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- i. As instituições da UE devem definir como objetivo da política energética europeia e da política de coesão a utilização regional das energias renováveis produzidas a nível regional e



para que utilizem como referência o balanço entre a procura regional de energia e a produção regional de energias renováveis.

- ii. Existência de uma decisão estratégica que oriente a política energética para a descentralização, devendo as próprias regiões e municípios passar a ter competência para regular diretamente a participação dos atores regionais na utilização das energias renováveis regionais;
- iii. A Comissão deverá determinar quais as medidas do cabaz da política energética, a nível europeu, nacional e infranacional, que ajudem a promover a energia regional. Tais medidas podem passar pela formulação correspondente do direito em matéria de adjudicação de contratos público e por outro, através do desenvolvimento de uma metodologia que permita as regiões elaborarem o seu próprio balanço energético.
- iv. Reestruturação das tarifas da rede, bem como de outras taxas e impostos por forma a alcançar os efeitos descritos do desenvolvimento das energias renováveis na economia regional; os preços da exportação e importação de energia devem ter em conta os custos de transporte.
- v. Uma cobrança diferenciada das tarifas da rede - em que a tarifação de uma transação comercial de eletricidade dependa da quantidade de níveis de rede utilizados para a realização da transação — combinada com uma maior cobertura das necessidades regionais de energia através da produção regional de energias renováveis.

#### AMBIENTE, ENERGIA E RECURSOS NATURAIS

A Área de Prática de Ambiente, Energia e Recursos Naturais, da TELLES, conta com uma equipa com especializações em Direito Público/Administrativo e Direito do Ambiente, com Mestrados e Pós-Graduações realizadas nessas áreas jurídicas e larga experiência profissional nestes sectores, inserida num quadro de multidisciplinariedade com uma abordagem jurídica inovadora do ambiente e da energia.

